



Of. Pregoeiro nº 19/2023

Em 03 de julho de 2023.

**À Licitante**

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A

Considerando o protocolo nº 4055/2023, de 30 de junho de 2023, realizado por e-mail, com o intuito de obter esclarecimentos sobre o Edital do Pregão Presencial nº 07/2023:

*“Pergunta 01 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA  
O Edital prevê a obrigatoriedade de apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta). Também é exigido a apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), porém, o edital não traz a possibilidade de, alternativamente, a licitante comprovar o capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor da proposta classificada/aceita.”  
Desse modo, em observância ao princípio da ampla concorrência e da igualdade, é correto o entendimento de que a licitante que comprovar patrimônio essa mesma alternativa é aplicável às licitantes que apresentem Grau de Endividamento (GE) superior ao mínimo exigido (sendo permitido que as licitantes que possuem capital social ou patrimônio líquido de pelo menos 10% do valor da contratação participem da licitação, independentemente do seu índice de endividamento)?*

Informamos que, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a análise de qualificação econômico-financeira será realizada de acordo com o item 6.1.4.1 do Edital.

Sendo o que havia para o momento, apresento protestos de profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

**PEDRO H. O. FERREIRA**

Pregoeiro

Assinado digitalmente  
por PEDRO HENRIQUE  
OLIVEIRA FERREIRA  
Data: 03/07/2023 08:52



---

## Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

1 mensagem

---

Protocolo Câmara Municipal de Jundiaí <protocolo@jundiai.sp.leg.br>  
Para: "Thiago M. de Almeida Giolo" <thiago@jundiai.sp.leg.br>

30 de junho de 2023 às 15:07

Boa tarde  
Segue em anexo, comprovante de recebimento de protocolo.  
Att.

----- Forwarded message -----

De: **Alexander Da Silva Santos** <alsilva@alelo.com.br>

Date: sex., 30 de jun. de 2023 às 14:36

Subject: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

To: [protocolo@jundiai.sp.leg.br](mailto:protocolo@jundiai.sp.leg.br) <protocolo@jundiai.sp.leg.br>

Cc: Mercado Publico <mercadopublico@elopar.net>

Prezados, boa tarde!

Em observância ao Edital, tempestivamente, a fim de permitir a participação do maior número de empresas atendendo o princípio da ampla concorrência, solicitamos gentilmente, que sejam prestados esclarecimentos em relação às seguintes previsões contidas no instrumento convocatório:

### **Pergunta 01 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

O Edital prevê a obrigatoriedade de apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta).

Também é exigido a apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), porém, o edital não traz a possibilidade de, alternativamente, a licitante comprovar o capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor da proposta classificada/aceita.

Desse modo, em observância ao princípio da ampla concorrência e da igualdade, é correto o entendimento de que a licitante que comprovar patrimônio essa mesma alternativa é aplicável às licitantes que apresentem Grau de Endividamento (GE) superior ao mínimo exigido (sendo permitido que as licitantes que possuem capital social ou patrimônio líquido de pelo menos 10% do valor da contratação participem da licitação, independentemente do seu índice de endividamento)?

Fico no aguardo .

Att,,,

**Alexander Da Silva Santos**

Jurídico

Diretoria Jurídica e Relações Institucionais

55 11 11 9 9593 7968

[alsilva@alelo.com.br](mailto:alsilva@alelo.com.br)

[www.alelo.com.br](http://www.alelo.com.br)

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste e-mail são de uso exclusivo da Alelo e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegida. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, alterar, divulgar, distribuir ou se beneficiar destas informações. Solicitamos que você informe o remetente sobre o ocorrido e elimine esta mensagem imediatamente. A Alelo se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

CONFIDENTIALITY WARNING

The information contained in this e-mail is for the exclusive use of Alelo and may contain privileged or confidential information of restricted and / or legally protected use. If you have received this message in error, you should not use, copy, change, disclose, distribute or benefit from this information. We request that you inform the sender of the occurrence and immediately delete this message. Alelo reserves the right to claim compensation for the damages resulting from the misuse of information and to request the application of applicable penalties.

---

 **Alelo.pdf**  
96K